



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FÓRUM DA COMARCA DE CANOAS - RS.

PROTUBILO GERAL/CANOAS 30/Nov/2004 16:18 062872 1/3

Proc. nº 802107654

FELIPPE SMOCO, devidamente qualificado no pedido de insolvência civil, em epígrafe, por sua Defensora Pública signatária, vem, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 284 do CPC, oferecer emenda a inicial, pelos motivos que passa a expor:

Em atendimento ao estatuído pelos incisos I, II e III do art. 760 do Código de Processo Civil, esclarece o autor que a relação de todos os credores, com a indicação de seu domicílio, o valor da dívida e a sua natureza é exatamente a constante na fl.03 da exordial. Todavia, segue anexa nova relação dos credores do autor.

No tocante à individualização dos bens, com a respectiva estimativa, informamos a Vossa Excia. que o patrimônio do requerente consiste num terreno, com área ideal de 7.144 m², em Ponta Branca, Distrito de Augusto Pestana, RS, matriculado sob o nº 1/5.154 no cartório de Registro de Imóveis de Ijuí, no valor estimado de 1.000 sacas de soja, que correspondem a quantia de R\$ 35.000,00.

O autor é aposentado percebendo mensalmente benefício do INSS no valor de R\$ 1.182,02, é viúvo, possui quatro filhos (todos maiores de idade). Reside atualmente em imóvel alugado na cidade de Canoas/RS.

63
L

Por fim, em relação às causas que levaram o autor ao estado de insolvência a mesma teve como origem o precário estado de saúde deste. O requerente até abril de 2003 era uma pessoa saudável, contudo teve problemas gástricos de difícil diagnóstico médico. Em razão do Hospital Nossa Senhora das Graças, em Canoas, não possuir vaga, à época, ficou internado no Hospital Nossa Senhora da Conceição, em POA, onde contraiu infecção hospitalar.


Em virtude da infecção hospitalar teve os pulmões e a pleura gravemente afetados, precisou intensivo tratamento medicamentoso e intervenção cirúrgica (dez dias na UTI). O período de tratamento obrigou o autor a se desligar de suas atividades profissionais rentáveis, como o trabalho na Rádio Repórter de Ijuí/RS, restando-lhe apenas o benefício da aposentadoria para manter-se. Ademais, o autor sustenta a sua mãe, com 93 anos de idade, e lhe paga uma acompanhante.

Diante disso, o autor busca que seja reconhecido judicialmente o seu estado de insolvência, a fim de permitir que os credores compareçam e deduzam os seus direitos.

ANTE AO EXPOSTO, requer a Vossa Excelência dignem-se a receber a presente emenda a inicial, para declarar a insolvência civil do requerente.

Termos em que pede deferimento.

Canoas, 30 de novembro de 2004.


Fernanda de Souza Moreira,
Defensora Pública,
OAB/RS 43.213.

FELIPPE SMOCO - Processo judicial com pedido de auto-insolvência

- Data:- 28.06.2004 - Processo número 00802107654.-

- Primeira Vara Cível - CANOAS, RS. - **DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA.**

Andamento do processo:- 06.08.2004 - Ordenada Nota de Expediente - Fase postulatória.

- Despacho do Juiz:- **Cumpra-se o disposto no art.760 do Código de Processo Civil.**

INFORMAÇÕES DO POSTULANTE:

RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES:

AMERICAN EXPRESS CARD - Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bl. F - 8.andar São Paulo, SP. CEP. 05804-907.

Crédito:- Fatura mensal - vt. 14.06.03 - Rs\$ 2.578,46.

FININVEST - Rua Uruguai, 155 - sala 704 - Centro - Porto Alegre, RS. CEP. 90010-140.

Crédito:- Fatura mensal - vt. 15.07.03 - Rs\$ 2.697,44.

CREDI-MATONE;- Rua General Vitorino, 25 - 2.andar - Porto Alegre, RS. CEP.90020-171.

Crédito:- Total - Rs\$ 2.024,86, com cheques pré-datados.

PORTOCRED - Agente:- Rua 15 de Janeiro, 121 - sala 503 - Canoas, RS.

Crédito:- Rs\$ 1.926,29, com cheques pré-datados.

CREDITEC - Av. Presidente Vargas, 844 - Loja - Centro - Rio de Janeiro, Rj. CEP. 20071-912.

Matriz:- Av. Tancredo Neves, 1186/702, parte, Pituba - Salvador-Bahia.

Crédito:- Total:- Rs\$ 2.126,61, com cheques pré-datados.

LOSANGO;- Praça XV de Novembro, 16 - 11.andar - Porto Alegre, RS.

Crédito:- Total:- Rs\$ 4.733,52, com cheques pré-datados (Seguro de Empréstimo Pessoal da Icatu-Hartford, apólice 93.101.667 - Limite até R\$ 1.200,00).

BANRISUL-Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.- Rua Capitão Montanha, 177 - Porto Alegre, RS.

Crédito:- Contrato de refinanciamento (26 parcelas) - Vt. 15.06.04 a 15.07.05.- Saldo:- Rs\$ 9.968,66.

INDIVIDUALIZAÇÃO DOS BENS:- Garantia oferecida (único bem do postulante):- Área ideal de 7.144 m2. em Ponta Branca, distrito de Augusto Pestana, RS. - Registro no INCRA número 870.021.005.487.- Matrícula n. R. 1/5.154, no Registro de Imóveis de Ijuí, RS.- Escritura n. 4.941 - Cartório do Registro de Imóveis de Augusto Pestana, RS. - Registro na Receita Federal n. 3445646-5

Avaliação:- 1.000 sacas de soja.- Aproximadamente R\$ 35.000,00.

RELATÓRIO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:- O postulante recebe apenas a aposentadoria do INSS, no valor mensal de R\$ 1.182,02, cujo valor é diluído nas despesas compulsórias de aluguel, luz, água, telefone, condomínio, garagem, medicamentos, mantimentos e plano de saúde. Não há sobra de numerário; ao contrário, do dia 15 de cada mês em diante é necessário contrair dívida no Mercado da esquina para complementar os mantimentos do mês.

Canoas, RS, 14.10.2004.

Felippe Smoco.

art. 760, inciso I, CPC

54